



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária,
Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
S/IVISA-RIO

NOTA TÉCNICA S/IVISA-RIO COVID-19 Nº 27/21

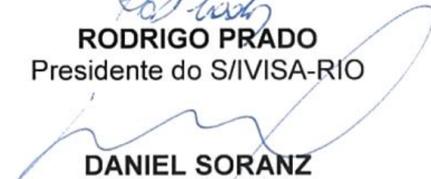
A presente Nota Técnica, emitida pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – S/IVISA-RIO, tem o objetivo de esclarecer dúvidas a cerca do Decreto Rio no 49.335, de 26 de agosto de 2021, que dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências, e de servir como instrumento técnico e administrativo de orientação à população, aos segmentos regulados e aos agentes públicos incumbidos da fiscalização.

A apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, para o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo do art. 2º do Decreto Rio 49.335 de 2021, deverá seguir o cronograma abaixo, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Faixa etária	Comprovante de vacinação exigido	
	1ª dose	2ª dose
60 anos ou mais	A partir de 15/09	A partir de 15/09
50 a 59 anos	A partir de 15/09	A partir de 16/09
40 a 49 anos	A partir de 15/09	A partir de 01/10
30 a 39 anos	A partir de 15/09	A partir de 01/11
18 a 29 anos	A partir de 15/09	A partir de 15/11

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021


RODRIGO PRADO
Presidente do S/IVISA-RIO


DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde